

existente no trecho acima referido, e que possa interessar a construção.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a determinar a locação e abertura da estrada de que trata o artigo anterior e seu parágrafo.

§ Unico: - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta lei, o Chefe do Executivo municipal solicitará, em tempo hábil, a abertura do competente crédito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal, em
21 de Janeiro de 1954.

aa) Dr. Araby Ferreira Figueira
Prefeito municipal

Flávio Gonçalves do Nascimento
Secretário.